



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
Povo forte, União que Move!



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2025 FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, E de outro lado, **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde-GO, inscrito no CNPJ sob nº **03.817.702/0001-50** neste ato representado por seu vice presidente, ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, portador do RG nº1342175 SSP/TO, e CPF nº 370.406.181-68, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO que o Contrato nº 029/2025-FME foi celebrado em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 089/2024 do Município de Querência-MT, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de autogestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os serviços contratados possuem natureza continuada, sendo indispensáveis para assegurar o regular funcionamento das unidades administrativas e escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem executando satisfatoriamente o objeto contratual, cumprindo todas as obrigações assumidas, conforme manifestação do Fiscal do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
Povo forte, União que Move!



CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, preservando a continuidade da contratação, a economicidade e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que existe interesse da Administração e concordância da empresa contratada quanto à prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade da execução contratual;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da prorrogação;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 029/2025-FME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, permanecendo as mesmas previstas no contrato originário, podendo ser suplementadas, caso necessário, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
Povo forte, União que Move!



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025-FME que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pium-TO, 22 de junho de 2026.

ELIANE ARAUJO DO MONTE
PALMA SILVA:69045852187

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANTONIO
RODRIGUES DE

FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES DE
FARIA:37040618168
Dados: 2026.06.22 11:59:12 -03'00'

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Representante Legal da Contratada